



## EDITAL

### Hasta Pública para locação de dois espaços destinados a bar, sítos no Pavilhão Municipal, no âmbito do Mercadinho de Outono – Manteigas 2024

----- **SÉRGIO DANIEL PAIVA MARCELO**, Vice-presidente da Câmara Municipal de Manteigas, **TORNA PÚBLICO**, que em reunião ocorrida a 07 de outubro de 2024, a Câmara Municipal deliberou aprovar as condições da hasta pública, com vista ao arrendamento dos bares sítos no Pavilhão Municipal, de acordo com as regras que a seguir se descrevem. -----

**1. Objeto:** A hasta pública tem por objeto a locação de dois espaços destinados a bar, de acordo com a planta anexa, sítos no Pavilhão Municipal, para o período de 01 a 03 de novembro de 2024. -----

**2. Praça:** A praça realizar-se-á perante uma Comissão, para esse fim nomeada pelo Vice-presidente da Câmara Municipal, no dia 18/10/2024, pelas 15:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Rua 1º. de Maio em Manteigas, podendo intervir na praça, os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e, no caso de pessoas coletivas, habilitados com poderes bastantes para o ato. -----

**3. Aptidão:** Os espaços destinam-se a bar; -----

**4. Documentação:** Os interessados devem apresentar os seguintes documentos, antes de se dar início às licitações: -----

- No caso de pessoas singulares, cartão de cidadão, no caso de ser o próprio, ou procuração com poderes para o ato. Relativamente a pessoas coletivas, documento que confira poderes bastantes para o ato; -----

- Comprovativos de que se encontram em situação regularizada perante o Estado em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva com a Segurança Social. Em alternativa, poderá permitir a consulta pelo Município das duas situações, fornecendo para tal, os elementos necessários; -----

- Certificado comercial ou declaração que comprove a atividade que se pretende desenvolver, através de registo na Autoridade Tributária e Aduaneira e correspondente a qualquer dos seguintes CAE's: 47810, 47890, e dos grupos 561 e 563, com a obrigatoriedade de emissão de fatura ao abrigo da lei em vigor. -----

A não apresentação dos documentos ou não permissão da consulta suprarreferida por motivo imputável ao adjudicatário implica a não participação na licitação. -----

**5. Base de licitação:** 150,00 € (cento e cinquenta euros) para qualquer dos espaços -----

**6. Lanços mínimos:** Estabelecem-se lanços mínimos de 10,00 € (dez euros). -----

A licitação considera-se finda, quando o lance mais elevado não tenha obtido cobertura, depois de anunciado, pelo menos três vezes durante dois minutos. -----

**7. Adjudicação:** O espaço é adjudicado provisoriamente a quem tiver oferecido o preço mais elevado. -----

**8. Pagamento:** O preço da arrematação será pago no prazo de 2 dias úteis, contados do dia da realização da praça. -----

**9. Anulações:** A praça poderá ser anulada pelo Vice-Presidente da Câmara quando se verifique ter havido qualquer irregularidade. -----

**10. Exclusões:** Serão, liminarmente, excluídos os proponentes que tenham quaisquer dívidas para com o Município. -----

**11. Desistências:** -----

**11.1** Em caso de desistência anterior ao pagamento do valor da adjudicação, os espaços serão adjudicados ao concorrente imediatamente seguinte. -----

**11.2.** Em caso de desistência posterior ao pagamento do valor da adjudicação, o dinheiro não será restituído ao licitante e os espaços serão adjudicados ao concorrente imediatamente seguinte. -----

**12. Deveres do adjudicatário:** -----

- A colocação de todo o equipamento necessário, bebidas e demais artigos alimentares, a fim de serem comercializados; -----
- Não vender ou por outra forma disponibilizar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos ou a quem, notoriamente, apresente deficiências psíquicas ou demonstre sinais de embriaguez; -----
- Disponibilização de, pelo menos, um prato quente diário e diversos petiscos, preferencialmente à base de produtos locais e regionais, com vista a valorizar o evento, através da diversidade gastronómica, com a utilização de produtos endógenos, nomeadamente castanha, feijoca e cogumelos; -----
- Assegurar a limpeza das mesas comuns instaladas na zona da restauração.-----
- Cumprir o seguinte horário: -----

Dia 01 de novembro: Abertura ao público – 19:00 horas; -----  
Encerramento ao público – No final do espetáculo; -----

Dia 02 de novembro: Abertura ao público – 11:00 horas; -----  
Encerramento ao público – No final do espetáculo; -----

Dia 03 de novembro: Abertura ao público – 11:00 horas; -----  
Encerramento ao público – 21:00 horas. -----

Podem ser comercializados produtos alimentares, sendo que deverão ser previamente acondicionados, sendo interdita qualquer confeção no local; -----

**13. Direito do adjudicatário:** Constitui direito do adjudicatário, a arrecadação da totalidade da receita obtida com a venda dos produtos. -----

**14. Obrigações:** O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no presente Edital cominará na resolução do direito à locação. -----

**15. Deveres do Município:** -----

- Montagem das estruturas dos espaços destinados a bar; -----
- Pagamento das despesas relativas ao consumo de eletricidade; -----
- Limpeza do espaço. -----

**16. Fiscalização:** A Câmara Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o cumprimento dos deveres do locatário, nomeadamente no que se refere: -----

- À exploração desenvolvida e à qualidade do serviço prestado no bar; -----
- Ao estado de higiene, conservação e arranjo das respetivas instalações; -----
- Às relações do locatário e do seu pessoal com o público, que devem ser corretas, atenciosas e delicadas; -----
- A fiscalização notificará o arrendatário das deficiências verificadas, devendo aquele promover a sua eliminação, no prazo determinado. -----

**17. Deserção:** Caso a praça fique deserta, o Município reserva-se no direito de, por ajuste direto, proceder à adjudicação do direito à locação. -----

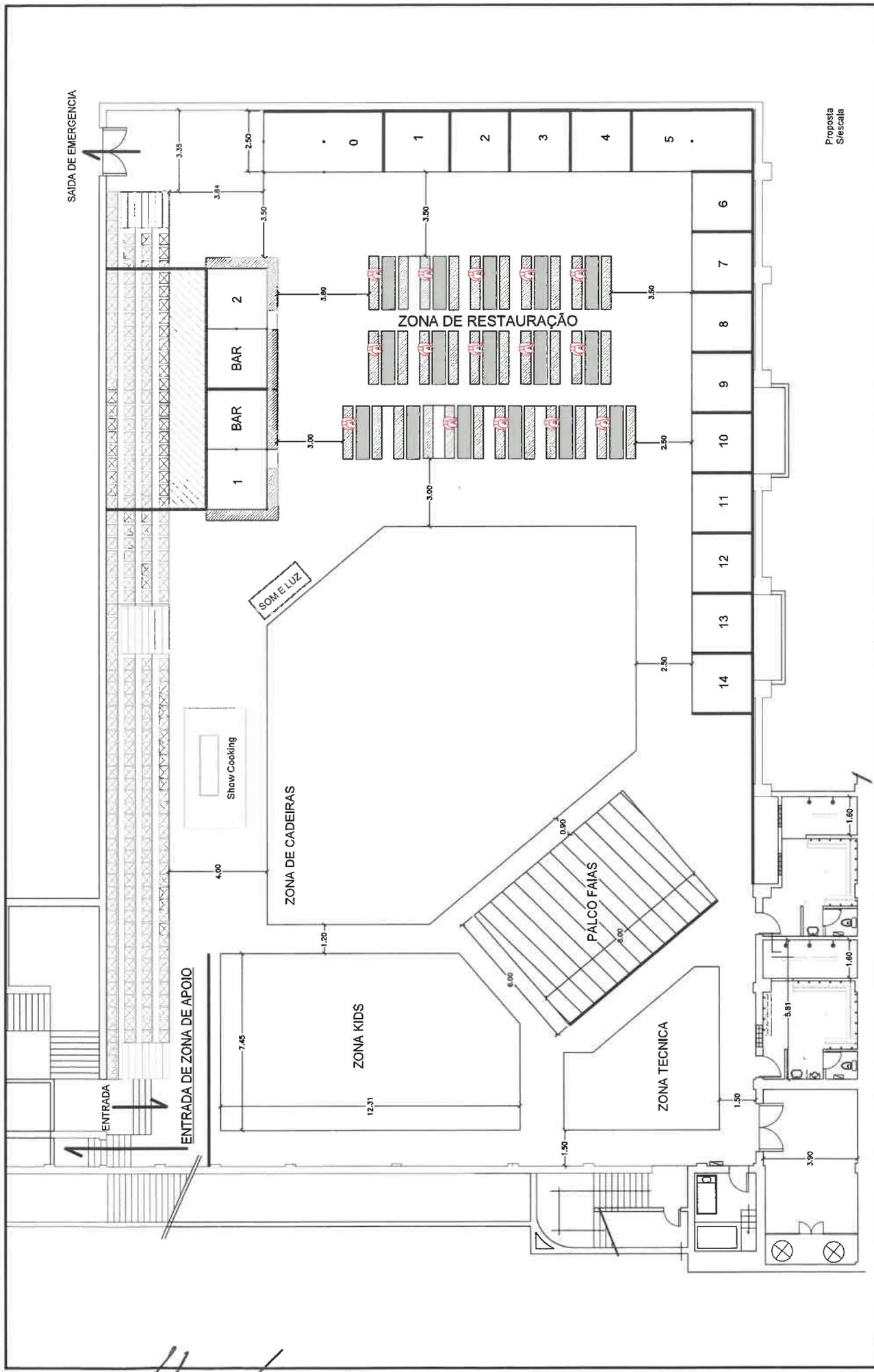
**18. Anulação:** A praça poderá ser anulada pelo Vice-Presidente da Câmara quando se verifique ter havido qualquer irregularidade ou falta de disposição legal ou regulamento aplicável. -----

----- Para constar e produzir efeitos legais se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume da área do Município. -----

Paços do Município, 09 de outubro de 2024



O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA  
Sérgio Daniel Paiva Marcelo



Proposta  
S/escala



DATA: 02/10/2024  
#ESCALA  
FOLHA N.º 1



MERCADINHO DE OUTONO 2024  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANTEIGAS

OBSTY.  
LOCAL DA OBRA  
LIMITE DA PROPRIEDADE

Município de Manteigas • Rua 1.º de Maio • 6260-101 Manteigas • Telefone - 275 980 000 • Telefax - 275 982 092  
Site: www.cm-manteigas.pt • E-mail: geral@cm-manteigas.pt • Contribuinte 506 632.946

*Handwritten signature: João Paulo*